



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento emergencial de gás de cozinha destinados ao apoio logístico dos militares do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE CMB, que permanecem no Município de Rio Negro/MS executando atividades de manutenção e operação da ponte lançada sobre área afetada pelas fortes chuvas ocorridas no Município.

1.2. A demanda decorre do Ofício nº 132-S-3/9º BE CMB, de 01 de junho de 2026, por meio do qual o Exército Brasileiro solicitou a manutenção do apoio logístico prestado pelo Município, considerando a ausência temporária de recursos para custeio da operação.

1.3. A contratação possui caráter emergencial, uma vez que o Município de Rio Negro/MS se encontra sob Situação de Emergência, declarada pelo Decreto Municipal nº 1247/2026, reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Decreto “E” nº 8/2026 e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por intermédio da Portaria nº 799, de 12 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.4. Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das ações de resposta e recuperação relacionadas aos danos causados pelas chuvas intensas que atingiram o Município, contribuindo para a permanência da equipe militar responsável pelos serviços prestados em benefício da população local.

1.5. A ausência da presente contratação poderá ocasionar a interrupção do apoio operacional prestado à equipe militar, comprometendo a execução das ações de recuperação da infraestrutura atingida, retardando o restabelecimento da normalidade administrativa e aumentando os impactos sociais decorrentes da situação de emergência.

1.6. A contratação possui caráter estritamente temporário e excepcional, limitada ao período necessário para manutenção das ações emergenciais e vinculada exclusivamente à permanência da equipe militar em atuação no Município, não se caracterizando como despesa permanente da Administração.

1.7. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da motivação e da supremacia do interesse público, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve ser demonstrada, sempre que existente, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA.

2.2. O Município de Rio Negro/MS ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício vigente, razão pela qual não é possível indicar a previsão da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

2.3. Ressalta-se, entretanto, que a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à realização da contratação, especialmente diante da necessidade superveniente decorrente da Situação de Emergência reconhecida pelos entes Municipal, Estadual e Federal, circunstância que exige atuação imediata da Administração Pública para assegurar a continuidade das ações de resposta ao desastre.

2.4. A presente contratação mostra-se compatível com os demais instrumentos de planejamento governamental, encontrando amparo no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação.

2.5. A Administração Municipal encontra-se em processo de aperfeiçoamento de seus instrumentos de governança das contratações públicas, incluindo a implantação do Plano de Contratações Anual, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Ainda que houvesse Plano de Contratações Anual vigente, a presente demanda possui natureza excepcional e superveniente, decorrente de situação de emergência oficialmente reconhecida, circunstância imprevisível no momento da elaboração do



planejamento anual e que justifica sua inclusão extraordinária, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13), destinados ao atendimento das necessidades de apoio logístico aos militares do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE Cmb, observando os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais indispensáveis ao adequado atendimento da demanda pública.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência da contratação, observando os quantitativos estimados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá observar integralmente a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo:

- a) ser realizado por empresa regularmente autorizada para comercialização de GLP;
- b) ocorrer mediante recarga de botijões P-13 em perfeito estado de conservação;
- c) possuir lacre de segurança do distribuidor;
- d) atender às normas técnicas de segurança vigentes;
- e) garantir a substituição imediata de qualquer recipiente que apresente defeito, vazamento ou inconformidade.

3.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para assegurar o fornecimento contínuo durante todo o período da contratação, atendendo prontamente às solicitações da Administração, especialmente em razão do caráter emergencial da demanda.

3.5. Sempre que constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, tais como vícios de qualidade, condições inadequadas de conservação, especificações divergentes ou descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

3.7. Durante toda a execução contratual deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade de execução do objeto.

3.8. Em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas destinadas à redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e correta destinação dos resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.

3.9. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar limitam-se às exigências estritamente necessárias à adequada execução do objeto, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a ampla participação de interessados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração com base na demanda efetiva decorrente da permanência da equipe do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE Cmb no Município de Rio Negro/MS, considerando o número de militares atendidos, o consumo mensal de gás liquefeito de petróleo (GLP), durante o período previsto de execução das ações emergenciais.

4.2. Para definição dos quantitativos foram utilizados critérios objetivos de consumo, conforme memória de cálculo constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD, resumidamente demonstrada a seguir:

- **GLP P-13:** estimativa de consumo de 2 botijões por mês, durante 7 meses, totalizando 14 botijões.

4.3. Os quantitativos estimados refletem a necessidade prevista para o período de execução da operação emergencial, podendo sofrer variações decorrentes da permanência da equipe militar ou da evolução da situação de emergência, observados os limites legais e as condições estabelecidas na contratação.

4.4. A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo adotada, como metodologia para formação do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos em pesquisa de mercado, conforme mapa de formação de preços e documentos que integram o Processo Administrativo.

4.5. A estimativa de custos da contratação é a seguinte:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	23086	Gás de Cozinha de 13kg, tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) .	UND.	14	149,38	2.091,32



VALOR TOTAL: R\$ 2.091,32 (Dois mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos).

4.6. Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente à definição do valor máximo aceitável para a contratação, não representando obrigação de contratação pelos valores estimados, prevalecendo, ao final do procedimento, a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta dos produtos em estabelecimentos comerciais, conforme necessidade imediata.

Esta alternativa foi considerada inadequada, por dificultar o planejamento das aquisições, comprometer a padronização dos produtos, dificultar a fiscalização contratual e não assegurar a obtenção das melhores condições comerciais para a Administração.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás de Cozinha de 13kg, tipo GLP (gás liquefeito de petróleo).

Esta alternativa mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, permitindo o fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração, assegurando maior controle da execução contratual, previsibilidade do abastecimento e atendimento contínuo às necessidades decorrentes da situação de emergência.

5.3. O levantamento demonstrou que existe ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, tanto no mercado local quanto regional, inexistindo restrições relevantes à competitividade, circunstância que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas junto a contratações de atas de entes públicos e o Banco de Preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Considerando a natureza do objeto, a urgência decorrente da situação de emergência, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de



fornecimento parcelado conforme demanda da Administração, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo constitui a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atendimento da necessidade pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13), destinados ao atendimento das necessidades de apoio logístico aos militares do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE Cmb, durante o período de execução das ações emergenciais no Município de Rio Negro/MS.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Administração, observando os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da demanda, evitando desperdícios e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando as normas, de qualidade e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme o objeto.

6.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade do apoio logístico necessário à permanência da equipe militar responsável pelas ações de resposta e recuperação decorrentes da situação de emergência.

6.5. A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, podendo rejeitar aqueles que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à exigida, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração.

6.6. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de bens de consumo comuns, não há necessidade de serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica especializada ou treinamento de usuários, limitando-se a execução contratual ao fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas pela Administração.

6.7. A solução adotada mostra-se técnica e economicamente adequada por assegurar o abastecimento contínuo durante o período da situação de emergência, permitindo à Administração atender à necessidade pública de forma eficiente, observando os princípios da economicidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

6.8. A solução ora descrita possui caráter excepcional e temporário, estando vinculada exclusivamente ao período necessário para garantir o apoio logístico às ações emergenciais desenvolvidas pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate no Município, cessando sua execução com o encerramento da situação que motivou a contratação



ou com a conclusão das atividades emergenciais, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No caso da presente contratação, o objeto compreende exclusivamente o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13), constituindo-se em um único item de natureza homogênea. Assim, não há justificativa técnica ou econômica para o parcelamento do objeto em itens distintos.

7.3. O fornecimento, entretanto, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de execução da contratação. Esse modelo permite adequar as entregas ao consumo efetivo, evitar estoques desnecessários e assegurar a continuidade do abastecimento.

7.4. A adoção de item único não restringe indevidamente a competitividade, considerando que o mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento de GLP P-13 e que o quantitativo estimado é compatível com a capacidade de fornecimento de empresas do ramo.

7.5. Dessa forma, conclui-se pela não divisão do objeto em itens distintos, mantendo-se um único item para o GLP P-13, com entregas parceladas conforme a demanda, solução considerada técnica e economicamente adequada para a presente contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao apoio logístico prestado aos militares do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE Cmb, garantindo condições adequadas para a continuidade das ações de resposta e recuperação desenvolvidas no Município de Rio Negro/MS em decorrência da situação de emergência.

8.2. Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate durante o período de atuação no Município;



b) evitar a interrupção das ações emergenciais destinadas à recuperação da infraestrutura pública afetada pelas fortes chuvas;

c) garantir o fornecimento regular dos produtos necessários ao apoio logístico da operação, evitando desabastecimento;

d) possibilitar o atendimento da demanda mediante fornecimento parcelado, reduzindo desperdícios e permitindo maior controle do consumo.

8.3. Sob o aspecto da economicidade, busca-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo equilíbrio entre qualidade, preço e atendimento da necessidade pública.

8.4. Quanto à eficiência administrativa, pretende-se assegurar o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e permitindo o acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização designada.

8.5. Como resultado final da contratação, espera-se garantir o suporte logístico indispensável à permanência da equipe militar no Município durante a execução das ações emergenciais, contribuindo para a continuidade dos serviços de recuperação da infraestrutura afetada e para a redução dos impactos causados à população em decorrência do evento climático.

8.6. A contratação contribuirá para a continuidade das ações de proteção e recuperação da infraestrutura pública afetada pelas chuvas intensas, assegurando que o apoio logístico prestado pelo Município ao 9º Batalhão de Engenharia de Combate ocorra de forma adequada, eficiente e compatível com o interesse público que motivou a decretação da situação de emergência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de realização de adequações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou implementação de novas rotinas administrativas para viabilizar a execução da contratação.

9.2. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

a) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;



b) emitir a respectiva nota de empenho e demais documentos necessários à formalização da contratação;

c) definir os locais de entrega, horários e responsáveis pelo recebimento dos produtos;

d) disponibilizar à contratada as orientações necessárias para execução do objeto.

9.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado, que acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando a conformidade das entregas com as especificações constantes do Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.4. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns de baixa complexidade operacional, não há necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo da observância das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

9.5. Em razão do caráter emergencial da contratação, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a imediata formalização da contratação e o início do fornecimento dos produtos, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da celeridade administrativa, sem prejuízo do cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à adequada execução da presente contratação.

10.2. Verificou-se que o objeto compreende exclusivamente o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao apoio logístico aos militares do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE Cmb durante a execução das ações emergenciais no Município de Rio Negro/MS.

10.3. Considerando as características do objeto, conclui-se que sua execução independe da realização de outras contratações públicas, não havendo necessidade de obras, serviços de engenharia, instalação de equipamentos, aquisição de materiais complementares, contratação de assistência técnica ou quaisquer outros contratos cuja execução seja condição para o atendimento da necessidade administrativa.

10.4. Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para a viabilidade, execução ou conclusão da presente contratação.



10.5. Ressalta-se que o fornecimento pretendido possui caráter autônomo e temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades emergenciais decorrentes da permanência da equipe militar no Município, não gerando obrigações futuras nem exigindo contratações complementares para sua plena execução.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), não envolvendo atividades industriais, obras ou serviços potencialmente poluidores.

11.2. Os principais impactos ambientais decorrentes da execução contratual estão relacionados:

a) à possibilidade de vazamento acidental de GLP, caso haja defeito, dano ou manuseio inadequado dos recipientes;

b) à geração de resíduos eventualmente decorrentes da substituição dos recipientes e materiais utilizados na operação;

c) ao consumo e transporte de recipientes de GLP, cuja utilização ocorre mediante sistema de troca, recarga e reutilização dos botijões, conforme regulamentação aplicável.

11.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) fornecimento de botijões íntegros, em bom estado de conservação, lacrados e sem sinais de vazamento ou danos;

b) utilização do sistema de troca e reutilização de botijões de GLP, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

c) armazenamento adequado dos botijões, em local seguro, ventilado e compatível com as normas de segurança aplicáveis;

d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

11.4. Considerando o fornecimento parcelado previsto na contratação, espera-se reduzir a necessidade de armazenamento prolongado de botijões, contribuindo para a segurança da operação e para o uso racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.5. Diante das características da contratação e das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são reduzidos, controláveis e compatíveis com a natureza do fornecimento pretendido.

11.6. A Administração adotará planejamento das solicitações de fornecimento de acordo com a demanda efetiva, evitando aquisições superiores ao consumo estimado, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos relacionados à presente contratação, bem como das medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a execução do objeto.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Definir prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração e acompanhar a execução contratual.	Notificar imediatamente a contratada e aplicar as medidas previstas no contrato, podendo convocar fornecedor remanescente ou promover nova contratação, quando cabível.	Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Especificações técnicas claras no Termo de Referência e conferência no recebimento.	Recusar o recebimento e exigir substituição imediata dos produtos sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato
Fornecimento de GLP em condições inadequadas de segurança	Baixa	Alto	Exigir fornecimento por empresa autorizada pela ANP, com botijões íntegros, lacrados, sem vazamentos e em condições adequadas de uso.	Recusar o botijão ou o GLP em desconformidade e exigir substituição imediata, sem ônus para a Administração.	Fiscal do Contrato
Interrupção do fornecimento durante a	Baixa	Alto	Acompanhamento contínuo da execução e comunicação	Aplicação das sanções contratuais e adoção das	Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

execução contratual			prévia entre contratada e Administração.	medidas legais para garantir a continuidade do fornecimento.	
Oscilação dos preços de mercado durante a execução	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e estabelecer quantitativos compatíveis com a necessidade.	Aplicar as regras legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais.	Administração
Vazamento ou irregularidade no fornecimento de GLP	Baixa	Alto	Exigir fornecimento por empresa autorizada pela ANP e recipientes lacrados e em perfeitas condições de uso.	Recusar o recipiente, solicitar substituição imediata e comunicar os órgãos competentes, quando necessário.	Fiscal do Contrato
Descontinuidade das ações emergenciais por ausência dos produtos	Baixa	Muito Alto	Planejamento adequado das entregas e acompanhamento permanente do consumo.	Priorizar medidas administrativas para restabelecimento imediato do abastecimento, evitando prejuízo às ações emergenciais.	Secretaria Municipal de Administração

12.2. Considerando a natureza do objeto e as medidas preventivas estabelecidas, conclui-se que os riscos identificados apresentam níveis aceitáveis e passíveis de controle mediante adequada fiscalização contratual, acompanhamento da execução e observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

12.3. O acompanhamento dos riscos será realizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que deverão registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual, adotando tempestivamente as medidas corretivas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para o fornecimento emergencial e parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13) é tecnicamente adequada e economicamente viável para atender à necessidade pública identificada.

13.2. A solução proposta mostra-se compatível com a situação de emergência, com a demanda estimada e com as condições de mercado verificadas, permitindo o abastecimento conforme a necessidade efetiva da Administração e garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

continuidade do apoio logístico prestado aos militares do 9º Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BE Cmb.

13.3. Foram considerados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP, os riscos relacionados à execução contratual, os possíveis impactos ambientais, a estimativa de quantitativos e de preços e a inexistência de necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13.4. Diante dos elementos analisados, declara-se **VIÁVEL** a contratação pretendida, devendo sua formalização observar a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Rio Negro/MS, 25 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

JUCELINO MESSIAS DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO